



**PORTARIA de N° 066/2021.**

“Nomeia fiscais de contratos no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o disposto no art.67 da Lei Federal n° 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, o disposto contido no art.5° § 1° do Decreto Municipal de n° 064/2021 que “define os serviços contínuos no âmbito do município de Quartel Geral/MG;

**RESOLVEM:**

Art.1° - Nomear os fiscais dos contratos, e atas de RP geridos pelo município de Quartel Geral/MG referente ao mandato 2021/2024 na forma que segue: a) Nos contratos, e atas de RP oriundos de aquisição peças, serviços em geral, serviços terceirizados de transporte em geral, o servidor **JOSÉ VANDERLEI DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes; b) Nos contratos referentes a serviços de manutenção, obras, limpeza pública, e afins, o servidor **MARCOS ANTÔNIO FELIPE**, Chefe da divisão de Obras Públicas; c) Nos contratos, e atas de RP, oriundas do setor de Educação, e creche municipal, (CEMEI), a servidora **APARECIDA HELENA SILVA CRUZ**, Secretária Municipal de Educação; d) Nas contratações de assessorias técnicas, contábil, orçamentária, e jurídica, o servidor **MARCOS ANTÔNIO LINO**, secretário Municipal de Administração; e) Nos contratos, e atas de RP alusivos à área da saúde em todos os setores, a servidora **DANIELA FERREIRA LEITE**, Secretária Municipal de Saúde; f) Nos contratos, e atas de RP alusivos à aquisição de materiais esportivos, serviços e afins, o servidor **RENATO AUGUSTO MENDES**, Secretário Municipal de Esportes; Nos contratos, e atas de RP alusivos à aquisição de materiais esportivos, serviços e afins alusivos referente a assistência social, CRAS, (centro de referência de assistência social), e habitação, a servidora **ZANAIDI APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação

  
CARLOS FILHO  
Prefeito Municipal



Art.2º- Compete aos fiscais nomeados acompanhar a execução do contrato firmado com os licitantes indicados podendo delegar poderes a outros servidores para tal mister, devendo acompanhar a execução dos serviços prestados na presente ata de RP com as seguintes atribuições:

I- Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato, e atas de Registros de preços sob sua gestão averiguando se os materiais ou serviços foram efetivamente prestados na forma do termo de referência do processo licitatório ou projeto básico no caso de obras, contratações diretas;

II - Comunicar à CPL, (Comissão Permanente de Licitação), eventual incongruência na execução do termo de referência, e demais itens do edital de Licitação, bem como a Controladoria interna do município para que tome as providências cabíveis;

III- Comunicar ao licitante contratado sob eventuais falhas na execução do termo de referência, e ainda, no contrato firmado entre as partes;

IV- Comunicar ao almoxarifado municipal, vícios ou defeitos nos materiais entregues para que seja procedida a imediata devolução em conformidade com as regras estabelecidas pelo CDC, (Código de Defesa do Consumidor);

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Quartel Geral, 08 de julho de 2021.

**Gaspar Carlos Filho.**  
**Prefeito.**